quantia de 90:776$700 com as obras de apedregulhamento da estrada que liga o municipio da capital a Santo Amaro.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça, Obras e Finanças, em seu parecer n. 77, autorizando o prefeito a adquirir do sr. Cesario Pereira de Araujo a área do terreno situado á avenida Celso Garcia, esquina da rua Villela, e que se torna necessaria á regularização do alinhamento da referida avenida.

1.ª discussão do projecto apresentado pela Commissão de Finanças, em seu parecer n. 11, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com d. Joaquina Maria de Oliveira e d. Rosa Maria do Carmo Guedes, referente á compra de uma área de terreno, pelo preço de 35:910$000, situada á rua Benfamin Constant, n. 48, antigo n. 26, necessaria á regularização do alinhamento dado a essa via publica.

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Fnanças, em seu parecer n. 79, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com J. Ferreira Cima, para o pagamento de 64:696$000, a titulo de indemnização, conforme sentença judicial.

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Obras, em seu parecer n. 81, autorizando a Prefeitura a receber de Cassio Muniz de Sousa, a titulo de doação, a área de terreno que constitue o leito da nova rua que foi aberta entre as ruas Domingos de Moraes e Major Maragliano, dando-lhe a denominação de «Araxans» e declarando-a entregue ao transito publico.

1.ª discussão do projecto apresentado pela Commissão de Finanças, em seu parecer n. 12, autorizando o prefeito abrir no Thesouro dois creditos supplementares de 500:000$000 e 400:000$, respectivamente, ás verbas «Serviços e Obras» e «Exercicios Findos,», do orçamento vigente.

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Justiça, em seu parecer n. 19, autorizando a Prefeitura a permittir a construcção de dois balcões, com saliencia, nos nono e decimo pavimentos do predio n. 101, da rua Libero Badaró.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 20, autorizando o prefeito a despender a quantia de 14:394$060, com a reforma do segundo pontilhão do aterrado da Freguezia do O'.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 21, autorizando o prefeito a despender a quantia de 45:000$000 com as obras de reforma da ponte da Lapa, sobre o rio Tieté.

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 22, autorizando o Prefeito a despender até á quantia de 79:461$000, com os serviços de reparos, limpeza e pintura da ponte metallica sobre o rio Tieté, proxima á linha do Anastacio.

1.ª discussãc do projecto de lei apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 23, autorizando o prefeito a proceder aos melhoramentos da praça Patriarcha José Bonifacio, podendo despender com a execução das obras até á importancia de 489:919$120.

22ª. sessão ordinaria, em 7 de agosto

Presidencia do sr. Raphael Gurgel

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Heribaldo Siciliano, Rodrigues Seckler, Julio Silva, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Raphael Gurgel, Horacio de Mello, Innocencio Seraphico, Pereira Netto, Machado de Campos, Orlando Prado, Al-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

meirindo Gonçalves e Pereira de Queiroz, faltando, com causa participada, os srs. Luciano Gualberto e Paiva Meira.

Abre-se a sessão.

São lidas e postas em discussão as actas da sessão e reuniões anteriores.

O SR. INNOCENCIO SERAPHICO — Sr. presidente, de um dos termos de reunião que acabam de ser lidos, consta a convocação de uma sessão extraordinaria, que se não realizou. Devo declarar que não compareci a nenhuma das sessões ordinarias que deviam realizar-se durante o periodo anormal que atravessámos. E não compareci, porque pensava e continuo a pensar que assembléas legislativas como a nossa não podem funccionar e trabalhar sinão dentro de um regimen de ordem e legalidade, em que sejam prestigiadas as suas resoluções. *(Muito bem, apoiados).*

Si não compareci ás sessões ordinarias, com melhores razões deixei de comparecer á sessão extraordinaria; com melhores razões, porque o illustre presidente desta casa não podia convocar vereadores e supplentes para uma sessão extraordinaria, sem que tornasse publico os motivos pelos quaes o fazia. Fazendo-o, como o fez, não obedeceu ao nosso regimento interno, que é clarissimo a respeito, e que exige sejam declarados os motivos de taes convocações.

Era esta uma observação que desejava fazer.

Não quero, tambem, deixar sem reparo um acto irreflectido de um supplente convocado para essa sessão extraordinaria, o qual, aqui, não compareceu, como attestam um honrado funccionario desta casa e alguns collegas nossos, e que, apesar disso, fez publicar em todos os jornaes da terra — nacionaes e extrangeiros — um discurso que teria pronunciado si tivesse havido sessão.

Nessa peça oratoria, procurou esse moço espezinhar e expôr á animadversão publica vereadores que não podiam manifestar-se livremente, dizer quaes as razões por que se abstinham de comparecer, e que, por isso mesmo, deveriam ser respeitados. *(Apoiados).*

Não só aos vereadores procurou esse moço ferir. Foi além, nas suas insinuações malevolas.

Não quero, no emtanto, esmiuçal-as. Todos sabem do meu espirito eminentemente tolerante: — não guardo rancores, não exerço vinganças e sei sempre desculpar as fraquezas alheias. Si alludo, pois, a esse caso, é porque importaria em confissão de culpa o nosso silencio, deante de censuras tão injustas quão envenenadas.

Era o que eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Nota da T. — Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, faço minhas as palavras que acaba de proferir o nosso illustre collega, sr. Innocencio Seraphico. Era isso mais ou menos o que eu pretendia dizer, como protesto contra o que se fez nesta Camara, na nossa ausencia, durante o periodo tristissimo que atravessámos. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

Devo declarar, entretanto, aos meus nobres collegas que o que se passou na Camara Municipal, durante o periodo revolucionario, foi feito por um dos meus substitutos legaes.

O sr. Innocencio Seraphico — Perfeitamente. Não discuto pessoas: discuto factos.

Ninguem mais pedindo a palavra, são as actas postas em votação e approvadas.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO N. 88, DE 1924

Indico ao sr. prefeito se digne mandar proceder a uma vistoria nas ruas abertas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

em terrenos situados á esquerda do ponto terminal da linha de bondes da «Villa Prudente», providenciando do melhor modo possivel no sentido de evitar que as aguas pluviaes que descem pelas mesmas *invadam e prejudiquem* diversos terrenos e predios situados na parte baixa, á direita da linha de bondes.

Sala das sessões, 7 de agosto de 1924. — *F. Rodrigues Seckler.* — A' Prefeitura.

O SR. RODRIGUES SECKLER — Sr. presidente, pelo mesmo motivo exposto pelos nobres vereadores que me precederam na tribuna, peço a v. exc. que se digne fazer consignar na acta dos nossos trabalhos que, tendo por habito ausentar-me desta capital, durante os mezes de junho e julho, como ainda se verificou no anno passado, quando apesar de me encontrar em Santos não deixei de comparecer ás sessões da Camara, o mesmo teria feito este anno, não fôra a falta de transportes que é do conhecimento de todos.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, sendo esta a primeira sessão da Camara Municipal de São Paulo, após o restabelecimento da legalidade, não não posso deixar de pronunciar algumas palavras, na qualidade de «leader» da maioria, para a qual a bondade dos meus collegas me designou.

Poderá parecer a muitos espiritos desprevenidos ou interessados que esta sessão e as manifestações que della se emanaram sejam tardias. Tal não se dá. Ellas serão justas, sinceras e realizadas no momento opportuno.

O sr. Henrique Queiroz — Sem possivel contestação.

O sr. Pereira de Queiroz — Reunir-se antes a Camara, seria primeiro irregular, pois estavamos em um periodo de feriados, e segundo criminoso, pois ella só poderia agir sob a protecção e benevolencia dos criminosos, que, num golpe de audacia, muito commum a salteadores de estrada, se apossaram e saquearam uma cidade aberta, com São Paulo.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Pereira de Queiroz — Não quiz a Camara de São Paulo reunir-se durante o periodo do motim, porque isso seria prestar um apoio moral a essa léva de desordeiros, cujos objectivos de furto e rapina só agora, attonitamente, a população de São Paulo está conhecendo.

O sr. Luiz Fonceca — Apoiadissimo.

O sr. Pereira de Queiroz — Não quiz a Camara Municipal de São Paulo reunir-se, quando na capital imperava o cháos, a desordem e o luto, porque a sua acção seria inocua, si não fosse criminosa, pois é claro que ella só poderia agir ao talante dos amotinados.

Não quiz a Camara Municipal de São Paulo reunir-se antes, para que isso não servisse de mau exemplo ás municipalidades do interior do Estado.

Não quiz a Camara Municipal de São Paulo reunir-se antes, porque, collocando-se no ponto de vista dos interesses geraes do paiz, preferiu mesmo ser julgada malevolamente por alguns espiritos levianos a se tornar connivente com o motim.

Não quiz a Camara Municipal de São Paulo reunir-se antes, porque muitos dos seus membros estavam impedidos pela força de permanecer na capital.

E' publico que contra alguns vereadores havia mesmo ordens de prisão, vivos ou mortos. E essas ordens provocaram invasões em casas de familias, por tropas rebeldes, que, para attestarem a sua passagem, commetteram furtos e depredações.

Mas, sr. presidente, não foi para fazer uma justificação da Camara Municipal de São Paulo que pedi a palavra.

Prendo, neste momento, a attenção da casa, para que, nos seus *Annaes*, fique constando a profunda admiração de todos os seus membros ao heroico governo do Estado e principalmente ao preclaro estadista sr. dr. Carlos de Campos, cuja acção patriotica e energica não teve um momento siquer de desfallecimento. *(Apoiados. Muito bem; muito bem).*

Tive a honra de acompanhar s. exc. o dr. Carlos de Campos nos transes mais

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

amargurados desses negros dias, e posso ser testemunha commovida da sua acção. digna de applausos e admiração de todos os verdadeiros paulistas, de todos os brasileiros puros.

O sr. Henrique Queiroz — Muito bem.

O sr. Pereira de Queiroz — Porque, sr. presidente, é na adversidade que bem se póde aquilatar o valor dos homens. E Carlos de Campos soube estar na altura de suas tradições.

O sr. Henrique Queiroz — Apoiado.

O sr. Pereira de Queiroz — Leonidas foi grande e atravessou seculos na admiração dos povos, tombando em Thermopilas.

Annibal sempre será admirado, cahido em Carthago.

O general Leman é sempre recordado, offerecendo em holocauso á patria belga a sua cidade de Liége, destruida pelas hostes inimigas.

E a cidade de São Paulo, no transe por que passou, tem sua analogia com a heroica cidade de Alberto I.

Liége, em ponto maior, salvou, com a sua resistencia, a Europa inteira das garras do militarismo e da implantação do regimen do direito da força. São Paulo, resistindo durante dias nos Campos Elyseos, com um punhado de bravos apenas, a uma horda de milhares de vandalos, salvou uma civilização de quatro seculos e sobre a qual se assenta uma das nacionalidades que, já sendo grande, será em futuro proximo ainda maior.

São Paulo, tendo á frente Carlos de Campos, resistiu durante dias; salvou a legalidade e impediu que no Brasil se implantasse o caudilhismo.

O sr. Henrique Queiroz — Apoiado.

O sr. Pereira de Queiroz — São Paulo, resistindo com Carlos de Campos, deu tempo ao resto do paiz para se armar e para defender a integridade da Patria.

O sr. Henrique Queiroz — E' uma verdade historica.

O sr. Pereira de Queiroz — São Paulo, resistindo com Carlos de Campos, sacrificou no altar da Patria milhares de vidas e de propriedades, para salvar a Republica.

Senhores: não se póde chamar de revolução o movimento subversivo que feriu São Paulo. Elle não teve ideaes, como todos os movimentos revolucionarios, que devem ter a participação do povo. O povo deve antes ser preparado e esclarecido nos ideaes que justifiquem o levante.

O povo precisa ter conhecimento das causas determinantes da reacção. Assim foi na revolução franceza, quando Camille Desmoulins, convidando o povo francez a combater pela liberdade, pela egualdade e pela fraternidade, o levou ás portas da Bastilha. Assim foram as lutas pela nossa independencia, desde a Inconfidencia Mineira, até á noite das Garrafadas, no Rio de Janeiro. Assim foram as luctas em pról da abolição, até ao raiar de 13 de maio. Assim foram as luctas que precederam a proclamação da Republica, em que a palavra vibrante de Silva Jardim era, muitas vezes, abafada pelos ultimos abencerragens do Imperio.

Sempre, em todas as revoluções, a palavra e a idéa prepararam o terreno, e só quando ellas não pódem vencer é que o levante armado se justifica e se applaude.

Sempre, e em todas as revoluções, apparecem á sua testa grandes vultos, que os proprios adversarios respeitam.

São dirigidas por patriotas, que, mesmo vencidos, deixam seus nomes gravados na Historia.

E, sr. presidente, no movimento subversivo de São Paulo tudo isso faltou.

A soldadesca, desenfreada, não sabia por que pegava em armas.

Debalde toda a população, attonita, indagava qual o motivo do levante.

E nem uma só pessoa teve nos primeiros dias uma explicação, uma justificativa da desordem.

Os seus chefes eram, a principio, nomes apagados ou desconhecidos, para após serem notorios pelas manchas dos seus passados.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Uma revolução se faz irmanando-se os militares com o povo, quando não se faz sómente com este.

Mas nunca se faz revolução, aliciando-se sentenciados e mercenarios extrangeiros, a soldo e sob promessa de doação de áreas de terrenos, que seriam arrancadas a nacionaes.

Uma revolução não se faz, tendo por epilogo a pilhagem e o saque desenfreado.

Uma revolução não se faz, tendo por epilogo a destruição de innumeros pequenos patrimonios organizados, durante annos, por uma população ordeira e laboriosa.

Uma revolução não se faz, fuzilando-se cidadãos inermes.

Uma revolução não se faz, artilhando-se uma cidade aberta, como S. Paulo, e escolhendo-se para bases de seus canhões os pontos onde a densidade de população é maior, e transformando-se egrejas, como a de N. S. da Gloria, em reductos armados.

Uma revolução não se faz, iniciando-se o bombardeio de asylos como se deu na manhã do dia 5 com o Lyceu do Coração de Jesus.

Uma revolução não se faz em proveito proprio, como se verificou com o aprisionamento de officiaes e inferiores, com grossas sommas de dinheiro, retirado de estabelecimentos bancarios particulares, como o Banco do Brasil.

E, quando falha uma revolução, temos visto sempre os seus cabeças altivamente curtirem a adversidade, até com falta absoluta de recursos.

E, no recente motim, o primeiro cuidado dos seus chefes, na retirada, foi o transporte de caixões de dinheiro roubado e que servirá para, na sua fuga, proporcionar a abastança que, com o trabalho honesto, nunca tiveram valor de alcançar.

Foi, sr. presidente, esse levante que a energia ferrea dos poderes constituidos do Estado e da Republica consegiu debellar.

E é, sr. presidente, á firmeza de caracter, á coragem civica, calma e ponderada de s. exc. o sr. dr. Carlos de Campos, presidente de S. Paulo, que se deve a consolidação da legalidade em nossa Patria.

Sr. presidente, é a Carlos de Campos que, recusando, mesmo no momento mais critico da lucta, ouvir as demarches dos rebeldes, se deve não ter perecido o brio paulista.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Pereira de Queiroz — E', sr. presidente, a essa brilhante tropa do exercito, da marinha, das policias estaduaes e dos voluntarios civis que cabem os louros da victoria da ordem e da legalidade.

E o sangue derramado desses bravos e da população de S. Paulo, regando o sólo da Patria, ha de tornal-o ainda mais fecundo e productivo.

A todos esses bravos, genuflexa, a cidade de S. Paulo agradece, pelo Estado e pelo Brasil, o esforço e o sacrificio despendidos pela causa santa da Patria.

Tenho a honra de enviar á mesa um requerimento nesse sentido, e no qual penso estar concretizado o sentir da Camara Municipal de S. Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

(O orador é abraçado e felicitado pelos seus collegas).

Vai á mesa, é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 246, DE 1924

Requeremos seja lançado na acta da presente sessão um voto de congratulações aos governos estadual e federal, pela restauração da legalidade neste Estado, victima do innominavel attentado de 5 de julho ultimo, por parte de um grupo de criminosos que, esquecendo o juramento correspondente ás fardas que vestiam e a honra de brasileiros, não trepidaram attentar contra o governo constituido, contra o patrimonio do povo, a ordem da collectividade e a vida da população.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Requeremos, outrosim, que a Camara incorporada compareça ao palacio do governo do Estado, afim de testemunhar a s. exc. o exmo. dr. Carlos de Campos, d. d. presidente do Estado, o protesto de sua solidariedade e admiração por ter sabido manter, com a sua notavel coragem civica, bem alto o renome do Estado e da Nação, e que seja expedido nesse sentido um telegramma de congratulações a s. exc. o dr. Arthur da Silva Bernardes, d. d. presidente da Republica.

Sala das sessões, 7 de agosto de 1924. — *Raphael Archanjo Gurgel, Luiz Fonceca, L. A. Pereira de Queiroz, Orlando de Almeida Prado, M. Pereira Netto, F. Rodrigues Seckler, Henrique Queiroz, Francisco Machado de Campos, R. Duprat, Innocencio Seraphico, Horacio de Mello, Julio Silva, H. Siciliano, Almeirindo M. Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE — Estando este requerimento assignado por todos os srs. vereadores presentes, considero-o por approvado, convidando os nobres collegas para, após a sessão, comparecerem, incorporados, ao Palacio do Governo, afim de ser attendida a deliberação da Camara.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, ouvimos todos, com emoção, as palavras causticantes, patrioticas e verdadeiras pronunciadas pelo nosso illustre collega sr. Pereira de Queiroz..

O que s. exc. acaba de dizer conforta a todos nós: é um brado patriotico e alevantado contra o que fez nesta cidade um grande bando de salteadores, durante vinte e tantos dolorosos dias; é um hymno glorioso e justissimo á memoravel coragem e acção do estimadissimo dr. Carlos de Campos, illustre presidente do Estado.

As suas palavras, pois, por serem justas e verdadeiras, devem ter maior vulgaridade do que aquellas que lhes podem dar os orgãos da imprensa de São Paulo. Por esse motivo, redigi um requerimento, que sujeito á consideração dos meus illustres collegas, para que o discurso do nosso distincto companheiro seja tambem publicado nos principaes orgãos da imprensa do Rio de Janeiro.

O sr. Pereira de Queiroz — Agradeço a generosidade do meu prezado collega.

O sr. Luiz Fonceca — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á mesa, é lido, posto em discussão, e, sem debate, unanimemente, approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 248, DE 1924

Requeiro que o discurso do nosso illustre collega sr. Luiz Augusto Pereira de Queiroz, notavel pelos conceitos e verdades que encerra, seja publicado nos principaes orgams da imprensa do Rio de Janeiro. — Sala das sessões, 7 de agosto de 1924. — *Luiz Fonceca.*

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, rompendo o estreito ambito deste recinto e os limites estatuidos ás attribuições da Camara, pedi a palavra para solicitar de v. exc. e da casa que, de pé, em nome da Nação e em honra dos denodados defensores da ordem constitucional, o exmo. sr. presidente da Republica e o exmo. sr. presidente do Estado — acclamemos o Exercito Brasileiro e a Marinha Nacional...

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O sr. Henrique Queiroz — ... acclamemos as forças armadas pela Nação e para a Nação, e ao serviço da honra e da lei; os contingentes dos differentes Estados do Brasil, como o Exercito e a Marinha, restauradores da autoridade legal em São Paulo; acclamemos a bravura e a abnegação reveladas na expulsão de São Paulo das forças revoltosas, que esta cidade occuparam durante recentes, humilhantes e tormentosos dias.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

(Sob prolongada salva de palmas, de pé, todos os srs. vereadores presentes, acompanhados pelas galerias, attendem ao convite do orador).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Vai á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 247, DE 1924

Requeremos seja lançado, na acta da presente sessão, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do exmo. sr. dr. Raul Soares, d. d. presidente do Estado de Minas Geraes, apresentando-se telegraphicamente condolencias aos exmos. srs. dr. presidente da Republica, vice-presidente, em exercicio, naquelle Estado, e á exma. familia do illustre extincto.

Sala das sessões, 7 de agosto de 1924. — *Raphael Archanjo Gurgel, Luiz Fonceca, L. A. Pereira de Queiroz, Orlando de Almeida Prado, M. Pereira Netto, F. Rodrigues Seckler, Henrique Queiroz, Innocencio Seraphico, Julio Silva, Horacio de Mello, Heribaldo Siciliano, Francisco Machado de Campos, Raymundo Duprat, Almeirindo M. Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o requerimento que acaba de ser lido assignado por todos os srs. vereadores presentes, dou-o por approvado.

Devo communicar á casa que, em virtude do fallecimento do exmo. sr. dr. Raul Soares, dignissimo presidente do Estado de Minas Geraes, s. exc. o sr. presidente da Republica decretou o luto nacional por tres dias, razão por que tambem foi hasteada nesta casa a bandeira em funeral.

Subscrevi o requerimento de que a Camara acaba de tomar conhecimento, acompanhando, não só a dôr nacional, pela perda irreparavel que o Brasil acaba de soffrer, como tambem levado pelos laços de amizade que me ligavam a Raul Soares, desde os bancos academicos.

Esse moço, que, desde aquelle tempo, soube demonstrar o seu esclarecido talento, militou depois na vida publica, galgando com muito merecimento diversos cargos na alta administração do seu Estado e da União, mantendo sempre ao lado de Arthur da Silva Bernardes, outro estimado collega da turma de 1900, o mesmo espirito altivo, de verdadeiro republicano e patriota. Elle soube dirigir a administração publica do seu Estado, auxiliou a nação, e jámais esqueceu o exacto cumprimento dos seus altos deveres civicos. Elle, nas vesperas de sua morte, não olvidou, com a energia que lhe era peculiar, de accôrdo com as suas alevantadas convicções, os actos que devia praticar em defesa deste Estado e dos poderes constituidos. *(Muito bem; muito bem).* Elle, que com toda justiça foi considerado, pelo chefe da Nação, como um benemerito, como um grande patriota, como um eminente, senhores, terá as suas cinzas sempre veneradas e o seu nome glorificado. Elle desappareceu da vida terrena, mas ha de viver sempre na mente dos paulistas e dos patriotas como um grande vulto, um grande brasileiro.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Finanças em seu parecer n. 74, isentando do imposto de Viação o predio e suas dependencias em que funcciona o «Grupo Parochial José de Anchieta», á rua Hanemann, emquanto fôr mantido pela parochia de Santo Antonio do Pary.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Finanças, em seu parecer n. 75, approvando o accôrdo feito com Claudio Monteiro Soares e sua mulher, referente á compra de uma área de terreno, situada no largo de Santa Iphigenia n. 11, e rua do mesmo nome, n. 1, necessaria para a regularização da rua Santa Iphigenia.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Finanças, em seu parecer n. 69

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

concedendo ao sr. José Marques de Castro, administrador do Deposito Municipal, a contar de 31 de janeiro ultimo, um anno de licença em prorogação com todos os vencimentos, e novo parecer n. 78, das mesmas commissões, approvando a emenda apresentada por occasião da primeira discussão.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça, Obras e Finanças, em seu parecer n. 72, declarando de utilidade publica, para serem desapropriados, os terrenos necessarios á abertura de uma avenida que, partindo da rua das Palmeiras, vai ter ao valle do Pacaembú, e novo parecer das mesmas commissões sob n. 80, opinando pela approvação das emendas e subemenda, apresentadas por occasião da primeira discussão.

Emenda ao projecto pelo qual conclue o parecer n. 72, deste anno:

Accrescente-se ao artigo 6.º:

«que deverão ficar concluidos dentro de um anno a contar da promulgação da presente lei».

Sala das sessões, 7 de junho de 1924. — *Innocencio Seraphico.*

EMENDAS

Ao art. 2.º: onde diz: «As despesas de desapropriação, movimento de terra e galerias dessa avenida».

Diga-se: «O preço das desapropriações, as despesas dos processos e os serviços e obras relativos ao movimento de terra e galerias dessa avenida».

Ao art. 6.º: onde diz: «Depois que os terrenos doados e desapropriados forem incorporados ao dominio publico da Municipalidade».

Diga-se: Depois que os terrenos forem adquiridos e incorporados ao dominio publico da Municipalidade».

Ao paragrapho unico do art. 7.º: onde diz: «Serão deduzidas as despesas referentes a desapropriações».

Diga-se: «Serão deduzidas todas as importancias que a Municipalidade tiver despendido com as acquisições dos terrenos alludidos no art. 1.º».

Onde convier:

«A execução da presente lei dependerá da acceitação, por parte das Companhias City of São Paulo Improvements e Edificadora Paulista, das responsabilidades constantes do art. 2.º, mediante o recebimento do auxilio, nos termos prefixados nos arts. 6.º e 7.º, paragrapho unico da presente lei».

Sala das sessões, 14 de junho de 1924. — *R. A. Gurgel, L. A. Pereira de Queiroz.*

EMENDA DE REDACÇÃO AO PROJECTO CONSTANTE DO PARECER N. 72, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, OBRAS E FINANÇAS

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º redijam-se:

Art. 3.º — Fica a Prefeitura autorizada:

a) — a auxiliar as despesas com as obras complementares de que trata o artigo 2.º, com a quantia maxima de ... 285:000$000;

b) — a entrar em accôrdo *ad-referendum* da Camara, com os repectivos proprietarios para serem adquiridas as áreas que forem necessarias á execução desta lei, que deverão ser pagas na forma do artigo 2.º;

c) — a receber as doações, em forma legal, de todos os interessados na abertura da avenida a que se refere o artigo 1.º, nos termos dos respectivos compromissos, constantes da petição dirigida á Camara.

Sala das sessões, 14 de junho de 1924. — *L. A. Pereira de Queiroz, R. A. Gurgel.*

Sub-emenda á emenda do dr. Pereira de Queiroz:

Art. 3.º — da emenda exclua-se a palavra «desapropriação».

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 7.º — paragrapho unico: — Supprima-se.

Sala das sessões, 14 de junho de 1924. — *Paiva Meira.*

PARECER N. 80, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, OBRAS E FINANÇAS

As commissões de Justiça, Obras e Finanças, são de parecer que devem ser approvadas as emendas e a sub-emenda apresentadas na primeira discussão, visto que ellas visam salvaguardar os interesses do municipio e esclarecem certos pontos um pouco obscuros do projecto. A' emenda, porém, do sr. Innocencio Seraphico, apresentam a seguinte sub-emenda, que extende por mais de seis mezes o prazo para a conclusão das obras:

«que deverão ficar concluidas dentro de um anno e meio, a contar da promulgação da presente lei».

Sala das commissões, 25 de junho de 1924. — *Innocencio Seraphico, L. A. Pereira de Queiroz, H. Siciliano, Horacio de Mello, M. Pereira Netto, Almeirindo M. Gonçalves.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto, salvo as emendas, posto em votação e approvado.

Em seguida, são as emendas e sub-emendas, inclusivé a constante do parecer n. 80, postas em votação e approvadas.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 18, autorizando a Prefeitura a despender até á quantia de 90:776$700 com as obras de apedregulhamento da estrada que liga o municipio da capital a Santo Amaro.

PARECER N. 18, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

A lei 2.524, de 11 de agosto de 1922, que autoriza a Prefeitura a despender até á quantia de 92:880$000 com as obras de macadamização da estrada que liga o municipio da capital a Santo Amaro, desde o kilometro 2,4 ao kilometro 5,4, de accôrdo com o orçamento n. 158 de 28 de março de 1922, não póde ser executada pela falta de concorrentes, devido ao augmento dos preços dos materiaes.

Ante o occorrido, a Directoria de Obras e Viação propõe a modificação das obras de macadamização por apedregulhamento, serviços esses que devem ser executados por administração.

Esse alvitre, além de reduzir a despesa de 92:880$000 para 90:776$700, traz a vantagem de augmentar o trecho da pavimentação.

E' o que consta do processado.

Esse systema de revestimento, já adoptado pelo governo do Estado em algumas das nossas estradas, tem dado resultados satisfactorios.

Assim as commissões de Obras e Finanças submettem á approvação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica autorizada a Prefeitura a despender até a quantia de ... 90:776$700 com as obras de apedregulhamento da estrada que liga o municipio da capital a Santo Amaro, desde o kilometro 2,4 ao kilometro 5,4, divisa do municipio, e mais o trecho daquella estrada que vai dar na avenida Brigadeiro Luiz Antonio até ao cruzamento com a rua França Pinto.

Art. 2.º — A despesa correrá pela verba de Serviços e Obras do orçamento vigente e na sua falta ou insufficiencia fica o prefeito autorizado a abrir creditos supplementares a essa verba.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 10 de junho de 1924. — *H. Siciliano, Julio Silva, M. Pereira Netto, Horacio de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça, Obras e Finanças, em seu parecer n. 77, autorizando o prefeito a adquirir do sr. Cesario Pereira de Araujo a área do terreno situado á avenida Celso Garcia, esquina da rua Villela, e que se torna necessaria á regularização do alinhamento da referida avenida.

PARECER N. 17, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, pelo officio de 13 de julho de 1923, solicita da Camara o credito de 11:738$700 para occorrer ao pagamento da indemnização a que tem direito o sr. Cesario Pereira de Araujo, proprietario de um terreno que faz frente para a avenida Celso Garcia, sito á esquina da rua Villela, no bairro do Maranhão, correspondente á área de 782,58 ms. quad. de terreno que se faz necessario á regularização do alinhamento da avenida Celso Garcia, de accôrdo com a lei 1.864, de 6 de abril de 1915.

A repartição competente examinou o titulo de propriedade que foi julgado bom, procedendo á respectiva avaliação que foi de 15$000 por m. quad.

Com esta avaliação está o proprietario de accôrdo, como se verifica em sua petição de 6 de junho de 1923.

As commissões reunidas de Justiça, Obras e Finanças, depois do estudo que fizeram e considerando:

a) — que se trata da execução de uma lei; b) — que o preço estipulado é o corrente no local; submettem á approvação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a adquirir do sr. Cesario Pereira de Araujo a área de terreno de 782,58 m. quad., situada á avenida Celso Garcia, esquina da rua Villela, e que se torna necessaria á regularização do alinhamento da referida avenida, pelo preço de ... 11:738$700.

Art. 2.º — A despesa correrá pela verba competente do orçamento em vigor e, na sua falta ou insufficiencia, o prefeito poderá abrir creditos supplementares a essa verba.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de junho de 1924. — *H. Siciliano, M. Pereira Netto, L. A. Pereira de Queiroz, Julio Silva, Almeirindo M. Gonçalves, Horacio de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pela Commissão de Finanças, em seu parecer n. 11, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com d. Joaquina Maria de Oliveira e d. Rosa Maria do Carmo Guedes, referente á compra de uma área de terreno, pelo preço de 35:910$000, situada á rua Benjamin Constant, n. 48, antigo n. 26, necessaria á regularização do alinhamento dado a essa via publica.

PARECER N. 11, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Afim de executar o alinhamento constante da lei n. 1.582, de 2 de setembro de 1912, o sr. prefeito accôrdou com d. Joaquina Maria de Oliveira e d. Rosa Maria do Carmo Guedes, representadas por seu procurador, Benedicto Fausto de Oliveira, em adquirir-lhes uma área de 59,85 mqs. de terreno do predio n. 48, antido n. 26, da rua Benjamin Cnstant, pela quantia de 35:910$000, á razão de 600$000 o metro quadrado.

E' o que consta do processado, cujo termo de accôrdo bem esclarece as medidas assecuratorias que serão exigidas pela Prefeitura, de modo completo, a bem da defesa do Patrimonio Municipal.

A Commissão de Finanças, tendo em vista a necessidade da execução do novo alinhamento e attendendo a que a indemnização ajustada corresponde ao valor corrente das propriedades no local indica-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do, submette á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica approvado o accôrdo feito pela Prefeitura com d. Joaquina Maria de Oliveira e d. Rosa Maria do Carmo Guedes, representadas por seu procurador, Benedicto Franco de Oliveira, constante do termo lavrado na Directoria do Patrimonio, em 12 de maio do corrente anno, referente á compra de uma área de 59,85 metros quadrados de terreno, pelo preço de 35:910$000, situada á rua Benjamin Constant, n. 48, antigo n. 26, — necessaria á regularização do alinhamento dado a essa via publica, pela lei n. 1.582, de 2 de setembro de 1912.

Art. 2.º — Para a execução desta resolução, fica a Prefeitura autorizada a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de junho de 1924. — *Innocencio Seraphico, Horacio de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Finanças, em seu parecer n. 79, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com J. Ferreira Cima, para o pagamento de 64:696$000, a titulo de indemnização, conforme sentença judicial.

PARECER N. 79, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Consta desses papeis que J. Ferreira Cima movera contra a Municipalidade uma acção de indemnização, por haver a Prefeitura mandado fechar a fabrica de moveis que mantinha á rua Rodrigo Silva, n. 38, sob o fundamento de que o ruido produzido pelos machinismos respectivos perturbava o socego publico.

Correndo a acção os tramites regulares, obteve elle sentença favoravel, em primeira instancia; vencendo a demanda ainda em grau de appellação e de embargos. Munido da inclusa carta de sentença, seguiu-se a execução e liquidação da parte illiquida, na conformidade do accordam de 1.º de maio ultimo, junto em certidão.

Nessa phase da demanda submetteu o interessado á consideração do prefeito a petição de 16 de maio ultimo, propondo resolver o caso por accôrdo.

Para isso, offereceu as bases e documentos que se encontram neste processo, concluindo pela proposta de 80:641$080.

A Procuradoria Fiscal, examinando o caso e emittindo parecer a respeito, opinou pela composição, mas reduziu o «quantum» pedido a 64:696$000, com o qual concordou J. Ferreira Cima, por carta dirigida ao procurador em 23 do citado mez de maio, tambem junta a estes papeis.

Nos termos da condemnação de ultima instancia, devia a Camara pagar os lucros cessantes e damnos emergentes que se liquidassem em execução, declarados liquidos, como foram os 20 % correspondentes a honorarios de advogado. Teria, assim, a Municipalidade de se empenhar em uma segunda demanda e ser, afinal, de novo condemnada nas custas e mais despesas da execução.

Em face do exposto e á vista do parecer da Procuradoria Fiscal, havia vantagem em se fazer o accôrdo constante do termo offerecido por cópia e para cujo cumprimento pede o sr. prefeito o necessario credito.

As commissões reunidas de Justiça e Finanças, pois, opinam pela approvação desse accôrdo e consequente abertura do credito solicitado, offerecendo á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução.

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica approvado o accôrdo feito pela Prefeitura com J. Ferreira Cima, para pagamento de 64:696$000 (sessenta e quatro contos seiscentos e no-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

venta e seis mil réis), a titulo de indemnização, conforme sentença judicial.

Art. 2.º — Para occorrer á despesa de que trata o art. 1.º desta resolução, fica o prefeito autorizado a abrir, no Thesouro, o credito respectivo, podendo, para isso, fazer as necessarias operações.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 13 de junho de 1924. — *Almeirindo Meyer Gonçalves, Luiz Fonceca, Innocencio Seraphico, Horacio de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Obras, em seu parecer n. 81, autorizando a Prefeitura a receber de Cassio Muniz de Sousa, a titulo de doação, a área de terreno que constitue o leito da nova rua que foi aberta entre as ruas Domingos de Moraes e Major Maragliano, dando-lhe a denominação de «Araxans» e declarando-a entregue ao transito publico.

PARECER N. 81, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E OBRAS

Cassio Muniz de Sousa requereu á Prefeitura a acceitação da rua que abriu em terrenos de sua propriedade, entre as ruas Domingos de Moraes e Major Maragliano, de accôrdo com a planta annexa, que foi approvada pela repartição competente.

Tratando-se de uma via de communicação que deve ser entregue ao transito publico, a sua acceitação depende de deliberação do Legislativo Municipal, nos termos do art. 19 da lei 2611, de 20 de junho de 1923.

Foi por esse motivo que o processado veiu encaminhado á Camara, pelo officio de 3 do corrente, do sr. prefeito, que propõe a denominação de «Araxans» para a referida rua.

Das informações prestadas pela Directoria de Obras e Viação, vê-se que a nova rua está em condições de ser recebida.

Assim, as commissões de Justiça e Obras submettem á approvação da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a receber de Cassio Muniz de Sousa, a titulo de doação, a área de terreno que constitue o leito da nova rua que foi aberta entre as ruas Domingos de Moraes e Major Maragliano, dando-lhe a denominação de «Araxans» e declarando-a entregue ao transito publico.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de junho de 1924. — *H. Siciliano — L. A. Pereira de Queiroz — M. Pereira Netto — Almeirindo Gonçalves.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pela Commissão de Finanças, em seu parecer n. 12, autorizando o prefeito a abrir no Thesouro dois creditos supplementares de 500:000$ e 400:000$, respectivamente, ás verbas «Serviços e Obras» e «Exercicios Findos», do orçamento vigente.

PARECER N. 12, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. prefeito, pelo officio n. 514, de 10 do corrente, solicita da Camara a abertura de dois creditos supplementares, respectivamente, de 500:000$ e 400:000$, ás verbas — «Serviços e Obras» e «Exercicios Findos», do orçamento vigente, afim de occorrer a pagamentos de obras communs no corrente exercicio e de outros encargos autorizados e executados no anno passado.

A Commissão de Finanças, attendendo aos motivos expostos, submette á consi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

deração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a abrir no Thesouro dois creditos supplementares de 500:000$ e 400:000$, respectivamente, ás verbas «Serviços e Obras», e «Exercicios Findos», consignadas no art. 3.º, paragrapho 8.º, letra «A». n. 2, e paragrapho 10, da lei n. 2.659, de 29 de outubro de 1923.

Art. 2.º — Para executar esta resolução, fica a Prefeitura autorizada a fazer as operações de credito que forem necessarias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de junho de 1924. — *H. Siciliano — Innocencio Seraphico — Horacio de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Justiça, em seu parecer n. 19, autorizando a Prefeitura á permittir a construcção de dois balcões, com saliencia, nos nono e decimo pavimentos do predio n. 101, da rua Libero Badaró.

PARECER N. 19, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E JUSTIÇA

O architecto Christiano das Neves por petição de 14 de maio do corrente anno, dirigida ao sr. presidente da Camara, solicita medidas legislativas, autorizando a Prefeitura a consentir na execução de varios motivos architectonicos projectados no plano da fachada do predio em construcção, á rua Libero Badaró, n. 101, de propriedade do sr. Sampaio Moreira.

Esses motivos architectonicos consistem em balcões projectados nos nono e decimos pavimentos, com saliencias de 2 metros na altura, respectivamente, de 19, 80 e 23,80 metros acima do passeio.

A lei 2.332, que estabelece o padrão municipal das construcções, em sua secção quarta, não permitte saliencias, nas fachadas, superiores a 1.50 metros do respectivo alinhamento.

Tal limite impede a execução do plano architectonico que tem em vista o interessado.

Tratando-se, porém, de uma construcção cuja altura e esthetica exigem a quebra da monotonia de suas verticaes, por accentuadas linhas horizontaes, projectando sombras sobre a respectiva fachada, de accôrdo com o plano constante do processado e com o caracter de excepção, por se tratar de um caso todo especial, que nenhum prejuizo acarreta, as commissões reunidas de Obras e Justiça submettem á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a permittir a construcção de dois balcões, com a saliencia maxima de dois metros, e a 19,80 e 23,80 metros, respectivamente, acima do passeio, nos nono e decimo pavimentos, do predio n. 101, da rua Libero Badaró, de propriedade do sr. José Sampaio Moreira.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da scommissões, 28 de junho de 1924. — *L. A. Pereira de Queiroz, M. Pereira Netto, Almeirindo M. Gonçalves, H. Siciliano.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 20, autorizando o prefeito a despender a quantia de 14:394$060, com a reforma do segundo pontilhão do aterrado da Freguezia do O'.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N. 20, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

Pelo officio n. 141, de 5 de fevereiro de 1924, solicita o sr. prefeito autorização para despender a quantia de 14:394$060, com a reforma do segundo pontilhão do aterrado da Freguezia do O'.

Tratando-se de um melhoramento publico e de necessidade urgente, as commissões de Obras e Finanças submettem á approvação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a despender até á quantia de ..... 14:394$060, com a refórma do segundo pontilhão do aterrado da Freguezia do O', nos termos do orçamento n. 21, do corrente anno, organizado pela Directoria de Obras e Viação.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba «Serviços e Obras», do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de junho de 1924. — *Innocencio Seraphico, Horacio de Mello, M. Pereira Netto, H. Siciliano.*

Ninguem pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 21, autorizando o prefeito a despender a quantia de 45:000$ com as obras de reforma da ponte da Lapa, sobre o rio Tieté.

PARECER N. 21, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito em attenção ao pedido constante da indicação n. 118 e ao requerimento n. 65, do anno passado, respectivamente, firmados pelos dignos vereadores srs. R. Duprat, R. A. Gurgel, Orlando de Almeida Prado, Innocencio Seraphico e pelo segundo signatario da Commissão de Obras — mandou proceder aos competentes estudos sobre as obras de que está necessitando a ponte da Lapa, afim de ser ahi permittido o trafego de bonde da «Light».

O orçamento inicial de taes serviços que, aliás, comprehendia a remodelação dessa ponte, foi de 76:646$000, e que, entretanto, poderá ser reduzido a ..... 45:000$000, executando-se sómente a parte mais necessaria das obras, sem prejuizo dos fins collimados nas representações dos srs. edis. E' o que consta do processado que, pelo officio numero 539, é transmittido á Camara para os devidos fins.

Attendendo a que a execução das referidas obras de ha muito que vem sendo reclamada pelo interesse publico; attendendo a que a reducção do orçamento de 76:646$, para 45:000$000, incontestavelmente representa uma economia de ... 31:646$000; attendendo a que essa economia não affecta a execução do plano que se tem em vista, antes vêm harmonizar o estado financeiro da municipalidade com os interesses dos municipes, — as commissões reunidas de Obras e Finanças submettem á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a despender a quantia de 45:000$000 com as obras de reforma da ponte da Lapa, sobre o rio Tieté, de accôrdo com o orçamento e estudos que foram feitos pela Directoria de Obras.

Art. 2.º — Para executar esta lei, fica a Prefeitura autorizada a fazer as competentes operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de março de 1924. — *Julio de Andrade Silva, M. Pereira Netto, L. Gualberto e H. Siciliano.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Entra em 1.ª discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 22, autorizando o prefeito a despender até á quantia de 79:461$, com os serviços de reparos, limpeza e pintura da ponte metallica sobre o rio Tieté, proxima á linha do Anastacio.

PARECER N. 22, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, pelo officio n. 335, de 8 de abril do corrente anno, para as necessarias medidas legislativas, transmitte á Camara, devidamente processado, o orçamento que foi feito pela Directoria de Obras e Viação, na importancia de setenta e nove contos, quatrocentos e sessenta e um mil réis (79:461$000), para os serviços de reparos, limpeza e pintura da ponte metallica sobre o rio Tieté, proxima á linha do Anastacio.

Tratando-se de obras de interesse publico, as commissões reunidas de Obras e Finanças submettem á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a despender até á quantia de ... 79:461$000, com os serviços de reparos, limpeza e pintura da ponte metallica sobre o rio Tieté, proxima á linha do Anastacio, nos termos do orçamento organizado pela Directoria de Obras e Viação.

Art. 2.º — A despesa correrá pela verba «Serviços e Obras», do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de junho de 1924. — *H. Siciliano, Innocencio Seraphico, Horacio de Mello, M. Pereira Netto.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto de lei apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 23, autorizando o prefeito a proceder aos melhoramentos da praça Patriarcha José Bonifacio, podendo despender com a execução das obras até á importancia de 489:919$120.

PARECER N. 23, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, pelo officio de 21 de fevereiro de 1924, solicita da Camara uma providencia legislativa, tendente a levar a effeito os melhoramentos de que necessita a praça Patriarcha José Bonifacio, de accôrdo com os estudos feitos pela Directoria de Obras e Viação e que constam do processado.

Esses estudos comprehendem a creação de um parque de vehiculos no vale do Anhangabahú, rampas de accesso para os mesmos do valle á rua de São Bento sob a praça referida, construcção de dois abrigos para passageiros, installações sanitarias publicas sob um dos abrigos, um refugio central onde se acha projectada a collocação da fonte da esculptora d. Nicolina Vaz, suppressão dos bondes da rua Direita e 15 de Novembro, fazendo-se girar em torno do refugio central, e interdicção do estacionamento de vehiculos ao longo dos passeios nas ruas de muita frequencia.

O orçamento para construcção das rampas de accesso, muros de alvenaria, lage nervurada e balaustrada monta á quantia de 489:919$120.

O local é um dos pontos principaes de São Paulo: annexo ao triangulo central se torna passagem forçada á quasi totalidade da população da capital.

A referida praça, no estado em que se acha, já custa á Municipalidade cerca de 8.500:000$000.

O projecto referido, em suas linhas geraes, está bem organizado.

A construcção das rampas é reclamada pelas conclusões do quarto congresso de Sevilha do anno passado «Interdicção de estacionamento ao longo dos passeios nas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ruas muito frequentadas e a creação de parques de vehiculos, sempre que fôr possivel em local apropriado».

Além disso, elle vem permittir o cruzamento dos vehiculos em planos distinctos, facilitando o já intenso trafego no local e desviando do viaducto do Chá uma parte dos vehiculos que hoje são forçados a passar pelo mesmo.

Dissemos acima que o projecto, em suas linhas geraes, estava bem organizado, pois que os seus detalhes e obras complementares são susceptiveis de estudo mais accurado.

Assim, a localização da fonte da esculptora d. Nicolina Vaz, no refugio central parece-nos pouco feliz.

A referida fonte não dispõe dos requisitos necessarios para ali ser implantada.

A sua massa relativamente á sua altura, é algum tanto pequena para ahi ser localizada.

Nestas condições, pelas razões expostas e ainda por não poder continuar a praça referida no estado em que se acha, manchando a parte central da cidade, as commissões de Obras e Finanças submettem á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a proceder aos melhoramentos da praça Patriarcha José Bonifacio, de accôrdo com as linhas geraes do projecto organizado pela Directoria de Obras e Viação, podendo despender com a execução das obras da infrastructura da praça até á importancia de 489:919$120, nos termos do orçamento organizado pela 1.ª secção da Directoria de Obras e Viação.

Art. 2.º — A despesa correrá pela verba «Serviços e Obras» do orçamento vigente e, na sua falta ou insufficiencia, fica o prefeito autorizado a abrir creditos supplementares a essa verba.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de junho de 1924. — *H. Siciliano, M. Pereira Netto, Innocencio Seraphico, Horacio de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvado.

O SR. LUIZ FONCECA *(pela ordem)* — Pedi a palavra, sr. presidente, para requerer a v. exc. se digne reabrir o expediente, pois desejo apresentar um requerimento.

Consultada, a casa consente na reabertura do expediente.

O sr. Luiz Fonceca — sr. presidente, desejo apenas propôr que a nossa visita ao honrado e illustre presidente do Estado seja tambem ao illustre e bravo general Socrates *(muito bem)*, heroico commandante das forças legalistas, afim de tambem incorporados testemunharmos a s. exc. a nossa admiração, as nossas felicitações e os nossos agradecimentos pela attitude brilhante por s. exc. assumida na reconquista da nossa querida e formosa cidade, *(muito bem)*, e bem assim solicitarmos de s. exc. se digne transmittir esses mesmos ás numerosas e valorosas forças por s. exc. commandadas nesse lance memoravel da nossa historia.

Era o que eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Submetto á approvação da casa o requerimento do nobre collega. Os srs. vereadores que o approvam, queiram se conservar como estão.

(Pausa) — Foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 9 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 18, autorizando a Prefeitura a despender até á quantia de 90:776$700 com as obras de apedregulhamento da estrada que liga o municipio da capital a Santo Amaro.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Justiça, Obras e Finanças, em seu parecer n. 77, autorizando o prefeito a adquirir do sr. Cesario Pereira de Araujo a área de terreno situado á avenida Celso Garcia, esquina da rua Villela, e que se torna necessaria á regularização do alinhamento da referida avenida.

2.ª discussão do projecto apresentado pela Commissão de Finanças, em seu parecer n. 11, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com d. Joaquina Maria de Olivera e d. Rosa Maria do Carmo Guedes, referente á compra de uma área de terreno, pelo preço de 35:910$000, situada á rua Benjamin Constant, n. 48. antigo n. 26, necessaria á regularização do alinhamento dado a essa via publica.

2.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Finanças, em seu parecer n. 79, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com J. Ferreira Cima, para o pagamento de 64:696$000, a titulo de indemnização, conforme sentença judicial.

2.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Justiça e Obras, em seu parecer n. 81, autorizando a Prefeitura a receber de Cassio Muniz de Sousa, a titulo de doação, a área de terreno que constitue o leito da nova rua que foi aberta entre as ruas Domingos de Moraes e Major Maragliano, dando-lhe a denominação de «Araxans» e declarando-a entregue ao transito publico.

2.ª discussão do projecto apresentado pela Commissão de Finanças, em seu parecer n. 12, autorizando o prefeito abrir, no Thesouro, dois creditos supplementares de 500:000$ e 400:000$, respectivamente, ás verbas «Serviços e Obras» e «Exercicios Findos», do orçamento vigente.

2.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Justiça, em seu parecer n. 19, autorizando a Prefeitura a permittir a construcção de dois balcões, com saliencia, nos nono e decimo pavimentos do predio n. 101, da rua Libero Badaró.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 20, autorizando o prefeito a despender a quantia de 14:394$060, com a reforma do 2.º pontilhão do aterrado da Freguezia do O'.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 21, autorizando o prefeito a despender a quantia de 45:000$000 com as obras de reforma da ponte da Lapa, sobre o rio Tieté.

2.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 22, autorizando o prefeito a despender até á quantia de 79:461$000, com os serviços de reparos, limpeza e pintura da ponte metallica sobre o rio Tieté, proxima á linha do Anastacio.

2.ª discussão do projecto de lei apresentado pelas commissões reunidas de Obras e Finanças, em seu parecer n. 23, autorizando o prefeito a proceder aos melhoramentos da praça Patriarcha José Bonifacio, podendo despender com a execução das obras até á importancia de 489:919$120.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo